

Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 057/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ABITECK COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 14.890.558/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano, nº 32, Loja 02, Centro, na cidade de Três de Maio, CEP 98.910-0000, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. Gerson Thomazi, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 015.004.290-66, portador da Carteira de Identidade nº 6057036227, residente e domiciliado, na cidade de Três Passos-RS, CEP: 98910-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos a serem utilizados junto ao Conselho Tutelar, coordenado pela SEHAS, conforme especificações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Francisco de la constanta de l
02	1	Un	Especificação Cafeteira elétrica, na cor preta, em aço escovado. Potência 800W, 220V. Com reservatório de 1.200 ml que equivalem a 30 cafezinhos. Filtro permanente removival. Porta filtro permanente removival.
			equivalem a 30 cafezinhos. Filtro permanente removível, Porta filtro removível, sistema corta pingo, reservatório de agua com indicação de nível. Jarra de vidro com graduação. Placa o consciencia sobre consciencia de
		IN L	preparo. Botão luminoso liga/desliga, Marra: Britânia
04	1	Un	Telefone sem fio digital, multi ramal e identificador de chamadas. Na cor preta, 220V, com 05 toques de campainha. Frequência 1.910 a 1920. Marca: MOTOROLA.
06	1	Un	NOTEBOOK: Processador: Intel Core is com mínimo 2.7 GHz do volocidado Corb. 2005
			Drives DVD-RW 8 x 8,9' mm Tamanho da tela: 15polegadas. Rede 10/100 Mbps Som Integrado. Wireless: Sim Bluetooth: Sim Teclado: Teclado Chiclet Português do Brasil (ABNT2). Mouse: Touchpad Sistema Operacional: Windows 8.1 Softwares inclusos: Microsoft Office 2013. Conexões: 1x Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1x RJ45 LAN Jack for LAN insert, 1x VGA Port (D-Sub), 1x Voltagem: Bivolt. Conteúdo da Embalagem: Notebook Corresponden Continue.
07	1	Un	and an infection 12 meses, Marca: ACFR
	NDICÕ		Forno microondas, na cor branco, capacidade 20 litros. 220V. Marca: PANASONIC.

3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1 A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada
- 3.2 A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.
- 3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.
- 3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias écnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.5 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional,
- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b) O atendimento deve observar o prazo de 02 (dois) dias, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes:
- d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 3.6 A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local
- 3.7 O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas
- 3.8 Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.9 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.10 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 3.11 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.12 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.13 O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.
- 3.14 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 033/2016 e a Proposta da CONTRATADA.
- 3.15 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.16 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

- 4.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues descarregados e em perfeitas condições de funcionamento, junto a Sede 👊 Conselho Tutelar, sito na Rua Batista Andrighetto, nº 42, Bairro Floresta, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- 4.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- 4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- 4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.
- 4.7 Os itens sujeitos a validade ou garantia, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade ou garantia deverá constar impresso na embalagem.
- 4.8 O contrato terá vigência até o cumprimento da garantia solicitada na descrição do(s) item(ns).

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 02,04,06 e 07 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ 3.425,00 (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme tabela abaixo:

(1.4:11)			Especificação	Valor un (R\$)	Valor Total (R\$
02			Cafeteira elétrica, na cor preta, em aço escovado. Potência 800W, 220V. Com reservatório de 1.200 ml que equivalem a 30 cafezinhos. Filtro permanente removível, Porta filtro removível, sistema corta pingo, reservatório de água com indicação de nível. Jarra de vidro com graduação. Placa aquecedora para	337,00	337,00
		18	manter o café aquecido após preparo. Botão luminoso liga/desliga. Marca:	105.00	105.00
04	1	Un	Telefone sem fio digital, multi ramal e identificador de chamadas. Na cor preta, 220V, com 05 toques de campainha. Frequência 1.910 a 1920. Marca: MOTOROLA.	195,00	195,00
06	1	Un	NOTEBOOK: Processador: Intel Core i5 com mínimo 2,7 GHz de velocidade, Cache 3MB Memória RAM: 6GB instalado HD: 750GB no mínimo Conexão HDMI,	2.4925,00	2.495,00
			Webcam Integrado; Drives DVD-RW 8 x 8,9' mm Tamanho da tela: 15polegadas. Rede 10/100 Mbps		100
	V 2	2	Som Integrado. Wireless: Sim Bluetooth: Sim Teclado: Teclado Chiclet Português do Brasil (ABNT2). Mouse: Touchpad Sistema Operacional: Windows 8.1 Softwares inclusos: Microsoft Office 2013.		

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto RS





Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



le d	- ii		Conexões: 1x Headphone-out & Audio-in Combo Jack, 1x RJ45 LAN Jack for LAN insert, 1x VGA Port (D-Sub), 1x HDMI, 1x USB 2.0, 1x USB 3.0 Voltagem: Bivolt. Conteúdo da Embalagem: Notebook, Carregador, Certificado de garantia. Garantia do Fornecedor 12 meses. Marca: ACER.		
07	1	Un	Forno microondas, na cor branco, capacidade 20 litros. 220V. Marca: PANASONIC.	398,00	398,00
		91.51		Total	3.495,00

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa
- 6.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua
- 6.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- 6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/81-459, constante do orçamento vigente.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

- 10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº
- 10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.
- 10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, de 28/01/2016 (Processo Administrativo nº 063/2016).

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2016

Micheli de delo Radiosé LUIZ ANDRIGHETTO
Assessor Juridica
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GERSON THOMAZZI Sódio Proprietário CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 058/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: FELIPE KROTH COSSETIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.624.384/0001-77, estabelecida na Avenida 21 Abril, nº 1132, Bairro Osvaldo Aranha, na cidade de Ijuí, CEP 98700-00, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. Felipe Kroth Cossetin, inscrito no CPF nº 018.145.110-75, portador da Carteira de Identidade nº 2094622327, residente e domiciliado na cidade de Ijuí.

2 DO OBJETO:

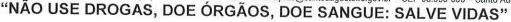
Contratação para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos a serem utilizados junto ao Conselho Tutelar, coordenado pela SEHAS, conforme especificações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	Especificação
01	01	un	Ar-Condicionado Split Quente/Frio 18.000 BTUs - 220V (Unidade interna e externa). Instalação por conta da empresa vencedora.

3 DAS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento.
- 3.2 A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.
- 3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.
- **3.4** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- **3.5** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:
- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema:
- b) O atendimento deve observar o prazo de 02 (dois) dias, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a peracionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- **3.6** A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local designado.
- **3.7** O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo.
- **3.8** Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.
- **3.9** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- **3.10** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 3.11 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.12 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.13 O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.

 Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 Fone: (55) 3781 4361/5239 e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br CEP 98.590-000 Santo Augusto RS







Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- **3.14** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 033/2016 e a Proposta da CONTRATADA.
- 3.15 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.16 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

- **4.1** Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues descarregados e em perfeitas condições de funcionamento, junto a Sede do Conselho Tutelar, sito na Rua Batista Andrighetto, nº 42, Bairro Floresta, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min,** acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- **4.2** Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.3** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal no 8.666/93 e no Código Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- 4.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- 4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- **4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.
- **4.7** Os itens sujeitos a validade ou garantia, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade ou garantia deverá constar impresso na embalagem.
- 4.8 O contrato terá vigência até o cumprimento da garantia solicitada na descrição do(s) item(ns).

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do item 01 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ 2.945,00 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

tem Qnt. Un Especificação 01 01 un Ar-Condicionado Split Quente/Frio 18.000 BTUs - 220V (Unidade	2.945,00	2.945.00
interna e externa). Marca: KOMEKO. Instalação por conta da empresa vencedora.	2.343,00	2.945,00

6 DO PAGAMENTO:

- **6.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- **6.2** A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.2.1** Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- **6.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/81-459, constante do orçamento vigente.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração,

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de .0% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII,

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, de 28/01/2016 (Processo Administrativo nº 063/2016).

1.2 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2016

ELIPE KROTH COSSETIN

Sócio Proprietário

CONTRATADA

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO Micheli de de Radin Prefeite Municipal

Assessora Inridica

CONTRATANTE

Testemunhas:

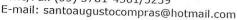
CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239





CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 059/2016

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VÔOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.875.769/0001-93, estabelecida na Avenida Industrial, nº 184, Loteamento Área Industrial, na cidade de Humaitá, CEP 98.670-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Army João Vôos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 182.796.000-00, portador da Carteira de Identidade nº 6027530201, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 588, na cidade de Humaitá-RS, CEP: 98670-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos a serem utilizados junto ao Conselho Tutelar, coordenado pela SEHAS, conforme especificações, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un	18
03	0.1	Vit	Balcão do espirito
		Kit	Balcão de cozinha com 02 portas e 04 gavetas, com armário com 03 portas. Na cor branco Fabricado em MDP. Composição do material: aço/MDP. Acompanhado de pia em inox.
05			
			Longarina, com 04 lugares, sem braço, na cor preta. Assentos injetado em tecido. Estrutura na co

3 DAS CONDIÇÕES:

- 3.1 A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada
- 3.2 A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.
- 3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.
- 3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.5 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional,
- a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b) O atendimento deve observar o prazo de 02 (dois) dias, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes:
- d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o ulpamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.
- 3.6 A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local
- 3.7 O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas
- 3.8 Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no
- 3.9 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a
- a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;
- b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem
- 3.10 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 3.11 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.12 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- 3.13 O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.
- 3.14 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 033/2016 e a Proposta da CONTRATADA.
- 3.15 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.16 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

- 4.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues descarregados e em perfeitas condições de funcionamento, junto a Sede do Conselho Tutelar, sito na Rua Batista Andrighetto, nº 42, Bairro Floresta, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária d providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visance ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- 4.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.
- 4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.
- 4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.
- 4.7 Os itens sujeitos a validade ou garantia, deverão apresentá-lo pelo prazo estipulado na descrição do item e na falta deste, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos, cujo prazo de validade ou garantia deverá constar impresso na embalagem.
- 4.8 O contrato terá vigência até o cumprimento da garantia solicitada na descrição do(s) item(ns).

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento dos itens 03 e 05 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme Termo de Homologação, o valor de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Ont.	Un	Especificação	Valor un (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	kit	Balcão de cozinha com 02 portas e 04 gavetas, com armário com 03 portas. Na cor branco. Fabricado em MDP. Composição do material: aço/MDP. Acompanhado de pia em inox.	1.290,00	1.290,0
05	02	un	Longarina, com 04 lugares, sem braço, na cor preta. Assentos injetado em tecido. Estrutura na cor preta.	390,00	780,00
			Injectudo em cestas, assertas a	Total	2.070,00

6 DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens adjudicados, constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da Nota ou Cupom Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.
- 6.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos serviços executados, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- 6.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.
- 6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
- 6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – Reference dos Santos "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/81-459, constante do orçamento vigente.

9 DAS PENALIDADES:

- 9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração,
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução tratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

- 10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº
- 10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII,
- 10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 033/2016, de 28/01/2016 (Processo Administrativo nº 063/2016).

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeito Municipal Asses CONTRATANTE

Testemunhas:

448 CPF 48 +

CPF

Santo Augusto-RS/13 de abril de 2016

ARMY JOÃO YÕOS Sócio Proprietário CONTRATADA

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS





the strength ... The inglicity strengths will not extract as no notation that is a

ک مشیم آی بلو سیطی دی زهاسی